



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

01

<b>SOLICITANTE</b> Órgão: Câmara Municipal de Tacaratu Presidente: <b>Lucas Balbino Torres</b> Prestação de Serviços	Data: <b>08/12/2022</b>	Processo n. <b>48/2022</b>
---	----------------------------	-------------------------------

Objetivo: Solicito instaurar procedimento administrativo para a contratação de empresa visando a participação do vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá no Seminário de Integração e Capacitação para Agentes Públicos e Políticos, no período de 09/12/2022 à 12/12/2022, que será realizado no SAN MARINO HOTEL, Rua Dr. Noel Nutels. 437 – Ponta Verde, Maceió/AL, conforme Ofício requisitório.

*Lucas B Torres*

**Ver. Lucas Balbino Torres**

**Justificativa:** É de fundamental importância a referida contratação, tendo em vista a complexidade dos serviços.

TIPO	CUSTO ESTIMADO	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Obras ( )	R\$	<b>Informe a disponibilidade financeira a seguir:</b> Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu Atividade: 01.031.0101.2001.0000 – Manut das Atividades Administrativas da Câmara - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de PF - Fonte: 00
<b>Serviços (X)</b>	<b>R\$ 5.600,00</b>	
Compras ( )	R\$	
Outros ( )	R\$	

*Lucas*  
**Setor de Contabilidade**

**Disponibilidade de Recursos Financeiros**

Sim       Não

Pronto Pagamento       Parcelado

*Helen Karine da Silva N. Maceno*  
Helen Karine da Silva N. Maceno  
Tesoureira

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento da solicitação contida neste documento.

*Lucas B Torres*  
LUCAS BALBINO TORRES  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Pregão Eletrônico ( )      Convite ( )      Dispensa de Licitação ( )      Concorrência Pública ( )  
Pregão Presencial ( )      Tomada de Preços ( )      Inexigibilidade (x)      Outros ( )

Base Legal: Caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCURADOR JURÍDICO

*Alcides de Souza*  
*[Signature]*



02

**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA – OFÍCIO REQUISITÓRIO/TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48/2022**

Autoriza a Comissão Permanente de Licitação que se proceda a abertura procedimento administrativo visando a participação dos vereadores **Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caique Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá** no Seminário de Integração e Capacitação para Agentes Públicos e Políticos, no período de 09/12/2022 à 12/12/2022, que será realizado no SAN MARINO HOTEL, Rua Dr. Noel Nutels. 437 – Ponta Verde, Maceió/AL, através da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **DINÂMICA PÚBLICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ N. 44.323.694/0001-73, com sede a Av. Jorge Amado, 1565, Salas 4 e 6, Bairro Jardins, Aracaju/SE.

**A razão da escolha da pessoa jurídica pretensa executora dos serviços** respalda-se por se tratar de empresa qualificada no ramo de atividades pretendido pela Administração, comprovada mediante atestados de qualificação técnica e demais documentos, portanto dentro dos parâmetros da Lei n. 8.666/93. Neste município, bem como nesta região, dado a escassez de empresas especializadas no ramo cursos de aperfeiçoamento, foi encontrada uma empresa, que a custos razoáveis, atende às necessidades objeto da pretensa contratação, bem como aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos.

**Os preços praticados pela empresa** acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média de preços praticados pelas empresas do ramo, o que elimina maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes, conforme cotações.

**A motivação/justificativa:** O objetivo deste curso é apresentar, de forma objetiva e prática, como um vereador pode exercer seu poder de fiscalização nas diversas áreas públicas, com eficiência e eficácia, demonstrando os instrumentos que os vereadores dispõem para o exercício do controle externo da administração pública, exercendo eficazmente seu mandato.

**Prazo de Vigência e execução do objeto.**

O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do instrumento. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma CONTINUADA, em local indicado pela CONTRATADA, **no período de 09/12/2022 a 09/01 /2023.**

**Valor da Inscrição.**

O valor unitário da taxa de inscrição é de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), a ser pago até a realização do curso.

**Obrigações das Partes:**

*Alcunçalça*  
*Messias*  
1



03

**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

**Caberá a Contratante:**

- a) Fornecer a documentação e informações necessárias dos agentes políticos para que se proceda as inscrições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto
- d) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**Caberá a Contratada:**

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) fornecer material de apoio, declarações, nota fiscal eletrônica e certificado.
- e) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- f) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

A contratação se formalizará através de **Inexigibilidade de Licitação, fundamenta no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, considerando a expertise da empresa, devendo a mesma apresentar habilitação jurídica e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da citada lei.

Tacaratu, 08 de dezembro de 2022.

**Ver. Lucas Balbino Torres**  
**Presidente da Câmara**



# DINÂMICA PÚBLICA

## SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS

**LOCAL: SAN MARINO HOTEL**  
Rua Dr. Noel Nutels, 437  
Ponta Verde, Maceió - AL



**INSCRIÇÃO: R\$ 800,00**  
(POR PARTICIPANTE)

Via Whatsapp (QR Code); ou  
E-mail [dinamicapublicaltda@gmail.com](mailto:dinamicapublicaltda@gmail.com)

## PROGRAMAÇÃO - DE 09 A 12 DE DEZEMBRO DE 2022

09/12/2022 - 09:00 às 17:00 - Inscrição, entrega de material, consultoria individual com Analista Legislativo; *JORGILANIO NASCIMENTO*

10/12/2022 - 09:00 às 13:00 - O sus no seu município: Como Garantir a saúde da população; *(Palestra com: SABRINA CANONICI)*

11/12/2022 - 09:00 às 13:00 - Planejamento e informação: Desafios da gestão em saúde; *(Palestra com: SABRINA CANONICI)*

12/12/2022 - 09:00 às 13:00 - Revisão, encerramento e entrega de Certificados.

### JORGILANIO NASCIMENTO

- Pós-graduado em gestão de pessoas;
- Pós-graduado em contabilidade pública;
- Atua há mais de 15 anos em Câmara de Vereadores como diretor legislativo.



### SABRINA CANONICI

- Mestre em ciências da Saúde/UNIVASF;
- Especialista em Saúde Pública MBA - Gestão Hospitalar, Auditoria em Sistemas de Saúde (15 anos de experiência no serviço público);
- Professora de Enfermagem, Biomedicina e Psicologia (Faculdade Sete de Setembro).



[www.dinamicapublica.com.br](http://www.dinamicapublica.com.br)

Dinâmica Pública - Av. Jorge Amado, 1565, Sala 04 e 06  
Bairro Jardins - CEP: 49.025-330 - Aracaju - SE



#### DADOS PARA EMPENHO

CNPJ: 44.323.694/0001-73

DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA

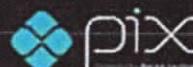
[dinamicapublicaltda@gmail.com](mailto:dinamicapublicaltda@gmail.com) - (79) 9.9956-9919

#### PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

DINÂMICA PÚBLICA

Banco 403 - Banco Cora - Agência 0001

Conta: 1675666-3



CNPJ: 44.323.694/0001-73

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DINAMICA PUBLICA LIMITADA

**JNG EMPREENDIMENTOS HOLDING LIMITADA**, sito a Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 4 e 6 Térreo, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49.025-330, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob nº 28200698706, CNPJ sob nº 36.480.632/0001-47, através do seu representante **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES**, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Arcoverde/PE, nascido em 22/12/1980, empresário, CPF sob nº 036.125.104-10, documento de identidade sob nº 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza, nº 351, Bairro Centro, em Canindé do São Francisco/SE, CEP 49.820-000.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

## CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DINAMICA PUBLICA LIMITADA**, e usará a expressão "**DINAMICA PUBLICA**" como nome fantasia.

## CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 04 e 06, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP: 49025330.**

## CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- Cursos preparatórios para concursos
- Outras atividades de ensino

**Parágrafo primeiro.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- Cursos preparatórios para concursos
- Outras atividades de ensino

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8230-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino

**Parágrafo segundo.** Não haverá circulação de mercadorias no local e os serviços prestados não terão fornecimento de material, peças, ou qualquer tipo de acessório, sendo tudo por conta de terceiros. Sendo assim todas as mercadorias e atividades serão fornecidas diretamente do fornecedor ao consumidor final.

## CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 17/11/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

## CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
JNG EMPREENDIMENTOS HOLDING LIMITADA	100.000	100.000,00	100,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JNG EMPREENDIMENTOS HOLDING LIMITADA**, através do seu procurador **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**Parágrafo Único.** Fica nomeado como **Procurador** da Sociedade Empresária Limitada o Sr. **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES**, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Arcoverde/PE, nascido em 22/12/1980, empresário, CPF sob nº 036.125.104-10, documento de identidade sob nº 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza, nº 351, Bairro Centro, em Canindé do São Francisco/SE, CEP 49.820-000. Com a responsabilidade ou representação, ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

*Alcides de Sa*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 17 de novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
JNG EMPREENDIMENTOS HOLDING LIMITADA  
JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES  
Administrador

\_\_\_\_\_  
JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES  
Procurador

  
Attestada - 



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINAMICA PUBLICA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03612510410	JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES

  
Aline Menezes de Souza  
Aline Menezes de Souza



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2021 13:57 SOB Nº 28200757613.  
PROTOCOLO: 210432560 DE 18/11/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108515930. CNPJ DA SEDE: 44323694000173.  
NIRE: 28200757613. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2021.  
DINAMICA PUBLICA LIMITADA

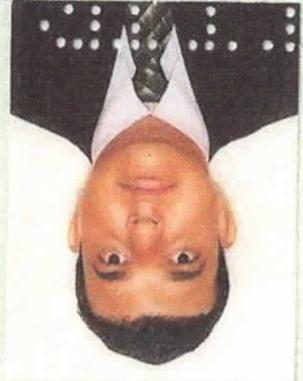
ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO TAVARES BURRIL

02M-01

POLEGAR DIREITO

Assinatura

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Adriana*

*Alcides de Sa*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.268.223 DATA DE EXPEDICAO 04/11/2011

NOME << JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES >>

FILIAÇÃO << JOSÉ ALVES GOMES >>  
<< MARIA BIZERRA DO NASCIMENTO GOMES >>

NATURALIDADE ARCOVERDE - PE DATA DE NASCIMENTO 22/12/1980

DOC ORIGEM << CN.6337 L.30 F.259 CART.ITAIBA-PE 31.01.1981 >>

CPF 036.125.104-10

ASSINATURA DO DIRETOR-GERAL

LEI Nº 4.416 DE 29/08/83

**CURRICULUM VITAE**

**JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES**

Nascimento, 22 de dezembro 1980, Arcoverde/PE. Estado Civil: Casado  
Avenida Otavio Fernandes Santos nº351, Centro, CEP 49.820-000.  
Canindé de São Francisco, Sergipe.  
(079) 9.9956-9919 e-mails jorgilanio@msn.com

**FORMAÇÃO ACADEMICA**

- Graduado em Gestão Recursos Humanos;
- Pós Graduado em Gestão Pessoas;
- Pós Graduado em Contabilidade Pública;
- Pós Graduado em Administração de Casas Legislativas;
- MBA em Finanças e Política Fiscal;
- MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais.

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Experiência em gestão de processos administrativos; gestão de equipes; análise de indicadores interno e bases orçamentarias, acompanhamento de auditorias internas e externas.

- Diretor Legislativo da Câmara de Vereadores de Canindé de São Francisco/SE;  
Chefe de Gabinete Presidência da Câmara de Vereadores de Santana do Ipanema/AL;
- Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Buíque/PE;
- Assessor da Procuradoria Geral do Município- Canindé/SE;
- Assessor da Presidência Câmara de Vereadores Lagarto/SE;
- Diretor de Recursos Humanos – CAP – Treinamentos e Congressos, Empresa de Capacitação de Agentes Públicos;
- Presidente 2012/2013 - 2015/2016 - ASEC - Associação dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Canindé de São Francisco/SE;
- Diretor Presidente da Proativa capacitações – Maceió/AL;
- Diretor Presidente da X3 Tecnologia – Aracaju/SE;
- Diretor Presidente da Mix Empreendimentos – Canindé/SE;
- Palestrante e conferencista especialista no Processo Legislativo Municipal, Consultor nas áreas de Orçamentos, Planejamento Político Administrativo, gestão de negócio e pessoas com desenvolvimento de competência para agentes públicos e políticos, capacitação em órgão Legislativo em assuntos de ordem técnica administrativa e estratégias para eficiência e eficácia da administração e gestão pública, com mais de 15 anos de experiência.

*Alencar*  
  
*Nascimento*

11

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.323.694/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/11/2021
NOME EMPRESARIAL DINAMICA PUBLICA LIMITADA			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINAMICA PUBLICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV JORGE AMADO	NUMERO 1565	COMPLEMENTO SALA 04 E 06	
CEP 49.025-330	BAIRRO/DISTRITO JARDINS	MUNICIPIO ARACAJU	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JORGILANIO2011@GMAIL.COM		TELEFONE (79) 9956-9919	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2022 às 09:17:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

*Mds*

*Alencar*

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

12

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DINAMICA PUBLICA LIMITADA**  
CNPJ: **44.323.694/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:39:27 do dia 09/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2023.

Código de controle da certidão: **D4B7.1496.0DFF.B1CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
Negativa  
Alexandre Sca



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

13

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS  
COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Aracaju, 11 de Outubro de 2022  
Nº. 202200008199

CNPJ: 44.323.694/0001-73

Contribuinte: DINAMICA PUBLICA LIMITADA

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) de parcelamento.

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 09/01/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: CD.0023.0017.BH.066C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

*Manoela*  
*[Assinatura]*  
*Alcides*



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 15 de Fevereiro de 2022

**N. Inscrição Mobiliária:** 133717-7

**CNPJ/CPF:** 44.323.694/0001-73

**Nome/Razão Social:** DINAMICA PUBLICA LIMITADA

**Nome de Fantasia:** DINAMICA PUBLICA

**Situação:** Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) AV JORGE AMADO, SALA 04 E 06 1565 JARDINS 49025-330 para o exercício das seguintes atividades:

Código Ativ.	Descrição das Atividades	Data Início
8230001	Servs.organ.feiras,cong.expos. e festas	24/11/2021
8599604	Treinamento em desenv.prof.e gerencial	24/11/2021
8599605	Cursos preparatorios para concursos	24/11/2021
8599699	Outras ativ.ensino n/esp.anteriormente	24/11/2021

**ALVARÁ VÁLIDO ATÉ 25/11/2022 - ESCRITÓRIO VIRTUAL**

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.  
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

*[Handwritten signature]*  
Alexandre de S. N. Silva

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 44.323.694/0001-73  
**Razão Social:** DINAMICA PUBLICA LIMITADA  
**Endereço:** AV JORGE AMADO 1565 SALA 04 E 06 / JARDINS / ARACAJU / SE / 49025-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/11/2022 a 18/12/2022

**Certificação Número:** 2022111904261027973156

Informação obtida em 07/12/2022 16:59:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

*Handwritten signature and name:*  
 Ale Cruz de ...  
 Nóbrega



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA PUBLICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.323.694/0001-73  
Certidão nº: 25354079/2022  
Expedição: 09/08/2022, às 11:46:51  
Validade: 05/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA PUBLICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.323.694/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*Alencar de S. A.*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ: sob nº 08.260.630.0001/07, situada na Rua Dr. Domingos Sávio Dias Martins, nº 258 Centro de Camaragibe/PE. Atesta para os devidos fins que a empresa **DINAMICA PUBLICA**, sediada na Av. Jorge Amado, 1565 Sala 04 e 06, **Jardins**, Aracaju SE, CEP 40.025-330 inscrita no CNPJ nº 44.323.694/0001-73, detém qualificação técnica na prestação de serviço de capacitação de cursos, treinamentos, desenvolvimento profissional e gerencial.

Atestamos que a prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Camaragibe – PE, 21 de dezembro de 2021

**Paulo André do Nascimento Duda**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

Nota: 2021000  
**00000001**  
 Código Verificação  
 ISN1-8EMA




MUNICÍPIO DE ARACAJU

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **20/12/2021 09:18:41** Período de Competência **12/2021** Município de Prestação do Serviço **Aracaju - SE**  
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Aracaju**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social **DINAMICA PUBLICA LIMITADA**  
 Nome Fantasia **DINAMICA PUBLICA** Email **contabilmagna@gmail.com**  
 CPF/CNPJ **44.323.694/0001-73** Inscrição Municipal **1337177** Inscrição Estadual  Simples Nacional **Não** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(79) 9956-9919**  
 Endereço **AVENIDA JORGE AMADO, 1565 SALA 04 E 06, Jardins - CEP: 49025-330 - Aracaju - SE**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **CÂMARA DE VEREADORES DE RIO REAL**  
 CNPJ **13.253.620/0001-84** Inscrição Municipal  Inscrição Estadual  Fone/Fax **(75) 99994-3350** E-mail **pequeno.neto@hotmail.com**  
 Endereço **RUA MARIA ANGELICA DOS SANTOS, SN, Centro - CEP: 48330-000 - Rio Real - BA**

**SERVIÇO PRESTADO**

**1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 8230001**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

NOTA FISCAL REFERENTE A 01 (UMA) INSCRIÇÃO NO CURSO CAPACITAÇÃO para AGENTE PÚBLICO E POLITICOS DIRECIONADO PARA PREFEITOS, VICE PREFEITOS, VEREADORES, ASSESSORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, REALIZADO NO PERÍODO DE 20 A 23 DE DEZEMBRO DE 2021, EM MACEIO/AL

Conferencista: Samuel Monte  
 Advogado especialista em Direito Público

Temas: Estado, finanças públicas e atividade financeira;  
 Constituição financeira, sistemas tributário e orçamentário e fontes do Direito Financeiro.

DADOS PARA PAGAMENTO E EMPENHO  
 DINAMICA PUBLICA  
 AGENCIA 0001  
 CONTA CORRENTE 1675666-3  
 Banco 403 - CORA  
 CNPJ 44.323.694/0001-73  
 - 44.323.694/0001-73

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
700,00	0,00	0,00	700,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
35,00	*****	0,00	700,00	<b>700,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Visualizado em: 20/12/2021 09:18:42  
 Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracajuse.webiss.com.br/externo/nfse/validar>  
 Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

*dele curso de Sa*  
  


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ

Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3214-9080 e (79) 3214-9083

Nota: 2021000

00000002

Código Verificação

8LZD-U7XV

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Emissão (Horário de Brasília)  
20/12/2021 17:17:28Período de Competência  
12/2021Município de Prestação do Serviço  
Aracaju - SEReg. Especial Tributação  
NenhumExigibilidade do ISS  
Exigível em Aracaju**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social  
**DINAMICA PUBLICA LIMITADA**

Nome Fantasia

**DINAMICA PUBLICA**CPF (CNPJ)  
44.323.694/0001-73Inscrição Municipal  
1337177

Inscrição Estadual

Simples Nacional  
Não

Email

contabilmagna@gmail.com

Incentivador Cultural  
NãoFone/Fax  
(79) 9956-9919

Endereço

AVENIDA JORGE AMADO, 1565 SALA 04 E 06, Jardins - CEP: 49025-330 - Aracaju - SE

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social

**Camara Municipal de camaragibe-PE**CNPJ  
260.630/0001-07Inscrição Municipal  
camaragibepe

Inscrição Estadual

Fone/Fax  
(81) 3458-2682E-mail  
jorgilanio@msn.com

Endereço

Rua Doutor Domingos Sávio Dias Martins, 30, Celeiro das Alegrias Futuras - CEP: 54774-420 - Camaragibe - PE

**SERVIÇO PRESTADO**

1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 8230001

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

NOTA FISCAL REFERENTE A 07 (SETE) INSCRIÇÕES NO CURSO CAPACITAÇÃO para AGENTE PÚBLICO E POLITICOS DIRECIONADO PARA PREFEITOS, VICE PREFEITOS, VEREADORES, ASSESSORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, REALIZADO NO PERÍODO DE 20 A 23 DE DEZEMBRO DE 2021, EM MACEIÓ/AL

Conferencista:

Samuel Monte - Advogado especialista em Direito Público.

Temas:

Estado, finanças públicas e atividade financeira

Constituição financeira, sistemas tributário e orçamentário e fontes do Direito Financeiro.

DADOS PARA PAGAMENTO E EMPENHO

DINAMICA PUBLICA

AGENCIA 0001

CONTA CORRENTE 1675666-3

Banco 403 - CORA

CNPJ 44.323.694/0001-73

PIX - 44.323.694/0001-73

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
4.900,00	0,00	0,00	4.900,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
245,00	*****	0,00	4.900,00	4.900,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Visualizado em: 20/12/2021 17:17:28

Para validação desta NFS-e acesse: <http://aracaju.se.gov.br/externo/nfs/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 3.393 de 14 de março de 2011.

*Alc...*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PRESIDENTE**

21

**CONTRATO Nº 11/2022**

*TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE, E DO OUTRO, A EMPRESA, DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA - EPP, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022*

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.097.709/0001-08, situada à Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/n, Centro, Areia Branca, Estado de Sergipe, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Sr. **GISELDO DOS PASSOS OLIVEIRA**, portador do RG nº 1.441.946 SSP/SE e do CPF nº 973.335.145-87; e a empresa, **DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.323.694/0001-73, com sede à Avenida Jorge Amado, nº 1565, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **JORGILÂNIO DOS NASCIMENTO GOMES**, portadora do RG 6.268.223 SSP/PE e do CPF 036.125.104-10, tem justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) inscrições no Seminário Nacional de Gestão Legislativa a ser realizado nos dias 18/02 a 21/02/2022, no auditório do San Marino Hotel, localizado na Rua Dr. Noel Nutels, nº 437, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, para atender às necessidades desta Câmara Municipal de Areia Branca, Sergipe, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições;

1.2. Detalhamento do Evento:

DATA	TEMA
18/02/2022	- Inscrição, entrega de material, consultoria individual com Contador e Analista Legislativo;
19/02/2022	- SUS e sua forma de organização e recursos;
20/02/2022	- Novo financiamento da Atenção Básica;
21/02/2022	- Revisão, encerramento e entrega de Certificados

1.3. Corpo Legislativo Inscrito

CARGO	NOME
Vereador	José Francisco das Chagas filho
Vereador	Josefa Alcione dos Santos
Vereador	Reginaldo da Silva Santos
Vereador	Silvânia dos Passos Andrade
Vereador	Valdemar Rosa dos Santos

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 1



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA  
GABINETE DO PRESIDENTE

22

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

2.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Contratante, visando à perfeita consecução do objeto do presente termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), fazendo referência às 5 (cinco) inscrições, cujo valor unitário é R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.2. Para fazer jus aos pagamentos, a Contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Relatório de atividades desempenhadas.

3.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará a Câmara Municipal de Areia Branca/SE para pagamento;

3.4. Cumpridas as formalidades do item 3.3 e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até trinta dias da apresentação da documentação hábil, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.6. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.7. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Contratante, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados;

3.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

4.1. O presente termo terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, sendo a execução realizada no período de 18 a 21 de fevereiro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

5.1. O início dos serviços dar-se-á em a partir da assinatura do presente termo;

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

5.3. Os serviços executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

5.4. Os serviços indicados no presente termo são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Contratante;

Execução em  
[Handwritten signature]  
[Handwritten signature]



23

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

5.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da futura contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Areia Branca/SE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 0101 – Câmara Municipal de Vereadores
- Ação: 01.031.1027.2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n.º 8.666/93).**

7.1. A contratada, durante a vigência do presente termo, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento, observados os procedimentos operacionais descritos no projeto básico;
- b) Comparecer a sede da Contratante, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "in loco" os serviços decorrentes deste termo;
- c) Manter, durante toda a execução deste termo, as obrigações inicialmente pactuadas;
- d) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.2. A contratante, durante a vigência deste termo, compromete-se a:

- a) Fornecer à contratada, em tempo hábil de, no máximo, até o dia dez do mês subsequente ao solicitado, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho de suas obrigações;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados no presente termo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93)**

8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração do Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

8.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

UP

delegada  
3  
Nesita



24

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

8.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente termo as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O presente termo poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da contratante, sem que caiba à contratada qualquer ação ou interpelação judicial;

9.3. No caso de rescisão deste termo na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à contratada, por escrito, respeitando o prazo disposto no art. 109, I, e, da Lei nº 8.666/93;

9.4. Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no §2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.5. A contratante poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do presente termo e proceder a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da contratação;

9.6. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente termo, a contratada reconhece, de logo, o direito da contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL (Art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93).**

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

a) Ao procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, ato nº 06/2022, bem como ao projeto básico que o originou;

b) À proposta da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, XII, da Lei nº 8.666/93).**

12.1. O presente contrato fundamenta-se:

a) No art. 25, II e §1º c/c art. 13, III e §3º c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93;

b) Nos demais preceitos da Lei Federal nº 8.666/93;

4



25

**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

---

c) Nos preceitos do direito público;

d) Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

12.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste termo, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

13.1. Compete as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante termo aditivo e/ou termo de re-ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes;

13.2. A critério da contratante e em função das necessidades dos serviços, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

14.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, fica designado o Senhor José Aldemir de Almeida para acompanhar e fiscalizar a execução do presente termo;

14.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

- a) Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste termo;
- b) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- c) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;
- d) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

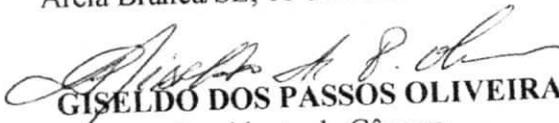
14.3. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

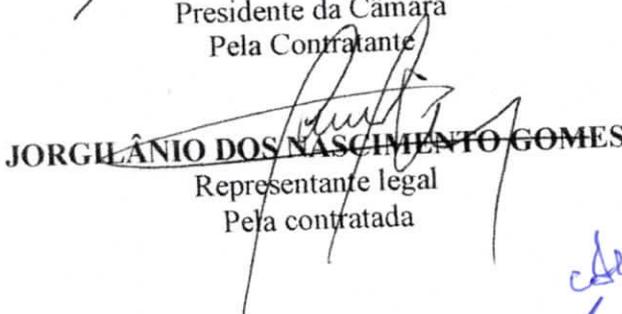
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº 8.666/93).**

15.1. As partes contratantes elegem o Foro do Distrito de Areia Branca, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente termo, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Areia Branca/SE, 16 de fevereiro de 2022.

  
**GISELDO DOS PASSOS OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara  
Pela Contratante

  
**JORGILÂNIO DOS NASCIMENTO GOMES**  
Representante legal  
Pela contratada

  
Alicia Cruz de Sa  
Nascimento

**TERMO DE RATIFICAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 21/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48/2021.** Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo em epígrafe, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo Procurador Jurídico do Município para contratar com a empresa **DINÂMICA PÚBLICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ N. 44.323.694/0001-73, com sede a Av. Jorge Amado, 1565, Salas 4 e 6, Bairro Jardins, Aracaju/SE, visando a participação dos vereadores **Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá** no Seminário de Integração e Capacitação para Agentes Públicos e Políticos, no período de 09/12/2022 à 12/12/2022, que será realizado no SAN MARINO HOTEL, Rua Dr. Noel Nutels. 437 – Ponta Verde, Maceió/AL. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenho da despesa na dotação orçamentária vigente, no valor global de **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**. Publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da Lei n. 8.666/93, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui referida. Tacaratu, 09 de dezembro de 2022. **Ver. Lucas Balbino Torres, Presidente da Câmara.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N. 40/2022. INEXIGIBILIDADE N. 21/2022. Objeto:** participação dos vereadores **Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá** no Seminário de Integração e Capacitação para Agentes Públicos e Políticos, no período de 09/12/2022 à 12/12/2022, que será realizado no SAN MARINO HOTEL, Rua Dr. Noel Nutels. 437 – Ponta Verde, Maceió/AL. Contratante: Câmara de Vereadores de Tacaratu. Contratado: **DINÂMICA PÚBLICA LTDA-EPP. Valor Global: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Vigência: 30 dias. Data da Assinatura: 09/12/2022. Ver. Lucas Balbino Torres, Presidente da Câmara.**



*Handwritten signature: Lucas Balbino Torres*  
*Handwritten signature: N. Almeida*



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE  
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

AO PROCURADOR JURÍDICO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU  
DR. ROBERTO JOÃO DE ARAÚJO  
OAB/PE N. 15.138

PROC ADM. N. 48/2022

INEXIGIBILIDADE N. 21/2022

OBJETO: participação dos vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá no Seminário de Integração e Capacitação para Agentes Públicos e Políticos, no período de 09/12/2022 à 12/12/2022, que será realizado no SAN MARINO HOTEL, Rua Dr. Noel Nutels. 437 – Ponta Verde, Maceió/AL

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Conforme solicitação do Presidente desta Câmara Municipal de Vereadores, encaminho procedimento Administrativo para emissão do competente parecer jurídico e emissão de Minuta de Contrato no que se refere ao pedido de Inexigibilidade de Licitação acima identificada.

Tacaratu, 08 de dezembro 2022.

*Ana Lúcia Lima Cruz Sá*  
Ana Lúcia Lima Cruz Sá  
Presidente da CPL

*Ana Lúcia Lima Cruz Sá*  
*[Handwritten signature]*  
*Messias*



28

**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. \_\_\_\_/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. \_\_\_\_/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. \_\_\_\_/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo **Presidente, Vereador Lucas Balbino Torres**, inscrito no RG n. 7939871, SDE/PE e no CPF n. 078.076.634-21, domiciliado no Sítio Olho D'Água do Bruno, Tacaratu/PE, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no **caput do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nos seguintes termos:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

**1.1.** Constitui objeto do presente instrumento a participação dos vereadores **Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá** no Seminário de Integração e Capacitação para Agentes Públicos e Políticos, no período de 09/12/2022 à 12/12/2022, que será realizado no SAN MARINO HOTEL, Rua Dr. Noel Nutels. 437 – Ponta Verde, Maceió/AL, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ **ÚNICO.** O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.**

**2.1.** As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu**

Atividade: 01.031.0102.2001.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.74 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos Próprios

**III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ sendo de R\$ \_\_\_\_\_ o valor unitário da taxa de inscrição, a ser paga logo após a assinatura do contrato.

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido

*Alcides de S.*  
*Lucas Balbino Torres*



**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

**IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do instrumento.

4.2. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma CONTINUADA, em local indicado pela CONTRATADA, no período de \_\_\_\_\_.

**V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

**VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

**VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

*Alle cresca de soy*



**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL**

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

**IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1. Caberá a Contratante:**

- a) Fornecer a documentação e informações necessárias dos agentes políticos para que se proceda as inscrições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto
- d) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

**9.2. Caberá a Contratada:**

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) fornecer material de apoio, declarações, nota fiscal eletrônica e Certificado
- e) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- f) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

**X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

*All council sa-*  
*[Handwritten signatures]*



31

**CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**Ver. Lucas Balbino Torres**  
**Presidente da Câmara**  
**CONTRATANTE**

---

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---

*Alcides*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



## PARECER JURÍDICO

Referência/**EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022**

**Objeto:** "[...] procedimento administrativo para a contratação de empresa visando a capacitação dos Vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caique Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dário de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá, no Seminário de Integração e Capacitação para Agentes Públicos e Políticos, no período de 09/12/2022 a 12/12/2022, que será realizado no SAN MARINO HOTEL, Rua Dr. Noel Nutels, 437 – Ponta Verde, Maceó/AL, conforme Ofício requisitório." (cf. Autorização e Ofício Requisitório/Termo de Referência, do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs.).

O presente **Processo Administrativo Nº 48/2022 (Inexigibilidade Nº 21/2022)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade/procedimento descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/93, observando às demais normas correlativas, devendo observância ainda, ao disposto no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, cf. tb. art. 13, VI, da cita lei. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil, e cf. Autorização e Ofício Requisitório/Termo de Referência, do Presidente da Câmara). Sendo obstante observar ainda, os dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre outros. Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e, à necessidade, conveniência e Interesse público.

Salientando por outro lado, que há nos autos, **Autorização e Ofício Requisitório/Termo de Referência**, pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros docs. contendo solicitação, autorização, informações, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e contratação (cf. tb. Autorização e Ofício Requisitório do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL, entre demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das fundamentações e razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se, que o referido processo administrativo com sua tramitação, em atendendo às formalidades legais fidedignamente, possui amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, "Caput" da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, lealdade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da concorrência pública, da comunidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93, nas argumentações retro citadas, e demais normas correlatas.

Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (cf. tb. citado, do setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização e Ofício Requisitório/ Termo de Referência pertinentes, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos dos autos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendendo fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado, e prudencialmente, à inviabilidade de competição (haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado condicionalmente e cautelosamente, à notória especialização e idoneidade da empresa (pessoa jurídica/profissional) a ser contratada(o), e há existência indispensável de interesse público para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.  
Submeto à superior instância, para os devidos fins.  
s.m.j.

Tacaratu, 08 de Dezembro de 2022.

  
Roberto João de Araújo  
-Assessor Jurídico e Legislativo-  
OAB/PE. Nº 15.138



  
87 9 9957-0129  
87 3843-1501  
camdetacaratu@gmail.com  
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,  
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE





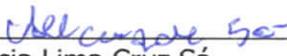
**CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU**  
**TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE**  
**CNPJ N. 11.411.832/0001-17**

**DECLARAÇÃO AO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 48/2022 – INEXIGIBILIDADE N. 21/2022**

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, considerando a justificativa contida no Ofício Requisitório, valor estimado e a documentação jurídica e de regularidades fiscal e trabalhista apresentada pela empresa **DINÂMICA PÚBLICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ N. 44.323.694/0001-73, com sede a Av. Jorge Amado, 1565, Salas 4 e 6, Bairro Jardins, Aracaju/SE, visando a participação dos vereadores Antenor Gomes de Oliveira Filho, Caíque Tertuliano Campos Braga, Célio Correia dos Santos, Dario de Souza Carvalho Júnior, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva, Luiz Gonzaga Nunes e Manoel Messias Gomes de Sá no Seminário de Integração e Capacitação para Agentes Públicos e Políticos, no período de 09/12/2022 à 12/12/2022, que será realizado no SAN MARINO HOTEL, Rua Dr. Noel Nutels. 437 – Ponta Verde, Maceió/AL, no valor global R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Tacaratu, 08 de dezembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Ana Lúcia Lima Cruz Sá  
Presidente da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Manoel Félix dos Santos Filho  
Membro

  
\_\_\_\_\_  
Hedley Victória da Silva  
Membro